



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde;	<b>Descrição de categoria de investimento:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <b>PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75; <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: <input type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno. <input checked="" type="checkbox"/> Outros.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> <b>Lei Federal nº 14.133/2021</b> e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input checked="" type="checkbox"/> <b>Decreto Municipal nº 903/2023</b> que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o <b>CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)</b> , conforme condições, quantidades necessárias.
--

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

<p><b>5.1.</b> A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência na realização de exames citopatológicos, essenciais para diagnósticos precisos e tratamento adequado dos pacientes. Até então, esses exames eram disponibilizados por meio de uma pactuação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), porém, com o encerramento desse acordo, houve a necessidade de buscar uma alternativa que assegure a oferta regular do serviço à população.</p> <p><b>5.2.</b> A contratação será realizada com base nos valores estabelecidos na tabela SIGTAP - SUS, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e economicidade, evitando sobrepreços e assegurando um melhor planejamento financeiro. Dessa forma, a medida busca não apenas</p>
--



atender à crescente necessidade da população, mas também aprimorar a gestão pública da saúde, proporcionando um serviço contínuo, acessível e de qualidade.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	13.000	R\$ 14,37	R\$ 186.810,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	3.000	R\$ 13,72	R\$ 41.160,00

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 227.970,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta reais)**. A definição do valor baseou-se nos valores oficiais estabelecidos pela tabela do SIGTAP-SUS.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	COD RED	VALOR 2025	VALOR 2026
FUNDO MUNIC. DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	607	R\$ 18.997,50	R\$ 208.972,50

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a necessidade da administração pública.

9.2. O prestador contratado deverá entregar os resultados dos exames semanalmente, em formato impresso, podendo também disponibilizá-los em meio digital, desde que assinados eletronicamente com certificação digital reconhecida pela Receita Federal. A certificação deve garantir a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como a segurança dos arquivos por meio de criptografia.

9.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente à Coordenação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recolhimento do material, garantindo a emissão dos laudos de forma ágil para que o paciente tenha acesso ao diagnóstico o mais cedo possível.

9.4. O prestador contratado deverá conferir a guia de autorização emitida pelo sistema de agendamento, verificando se o nome do paciente, os exames solicitados pelo médico e o laboratório de execução estão corretos. É expressamente vedado realizar exames destinados a outro laboratório.

9.5. Os exames realizados deverão ser confirmados no sistema utilizado pela contratante, seguindo a guia de autorização. A confirmação deve ser feita preferencialmente de forma diária para garantir a atualização e controle adequado dos procedimentos realizados.

9.6. O prestador deverá apresentar a solicitação médica (SUS) devidamente autorizada, além de fornecer relatórios quinzenais e mensais contendo o nome dos pacientes, exames realizados e respectivos valores, mantendo esses documentos disponíveis para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

9.7. O prestador deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado sempre que houver alterações na equipe multiprofissional ou na aquisição/descarte de equipamentos.



**9.8.** A solicitação dos exames deverá ser mantida em local seguro, acessível apenas aos profissionais diretamente envolvidos no tratamento do paciente, garantindo a privacidade e a confidencialidade das informações.

**9.9.** O prestador deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo contratante, as solicitações e laudos dos exames realizados, garantindo total transparência na prestação do serviço.

**9.10.** A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela contratante e conforme especificado no Termo de Referência, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste documento.

**9.11.** Após a apresentação da nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato verificar e atestar a regularidade da prestação do serviço, encaminhando o documento para as providências necessárias ao pagamento, conforme a aprovação da fiscalização.

**9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.2.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o contratante se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;
- c) Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;
- d) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

## 11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: CATIA FREITAS LUCIANO.

SUBSTITUTO: PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO:

**12.1.** O prazo de validade do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**12.2.** O prazo do instrumento convocatório do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses;



### 13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).


15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 26 de novembro de 2025.



  
ÍTALA CRISTIELLY FERRAZ PAIVA.  
MATRÍCULA Nº: 15406

  
VANIO DE JESUS JORDANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE